

Rio Grande do Sul, 09 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL N° 4337/2011

DECRETO Nº 4.338, de 07 de fevereiro de 2011.

Declara situação de emergência caracterizada como Enchente em área do Município de Esteio afetada pelas cheias e dá outras providências.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e da Lei Municipal 3041/2000.

Considerando, as fortes chuvas ocorridas no dia 06 de fevereiro de 2011 que atingiram diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o Município de Esteio, com aproximadamente 120 mm, consequentemente teve diversas áreas inundadas, principalmente no Bairro Três Marias, final da Luiz Pasteur (Antena), Rua João Francisco Alves e Elísio Silva; Bairro Parque Primavera, principalmente nas Ruas Primeiro de Março, Oito de Março, Primeiro de Junho (Jardim das Figueiras) e a Travessa Jorge Souza de Moraes; Bairro Jardim Planalto principalmente na Vila Esperança (Rua João Frainer as margens do Arroio Sapucaia); Bairros Santo Inácio e Olímpica nas margens do Arroio Sapucaia; Bairro São José (Nas margens do Arroio Sapucaia e Esteio), principalmente nas Ruas Travessa Taguara, Quarai, Érico Veríssimo, São Borja, Beira Rio, Arthur da Silva, Vasco da Gama, Três Caravelas e Ceará; Bairro Liberdade, principalmente no Trecho entre o Arroio Sapucaia e Arroio Esteio (Navegantes); e, Bairro São Sebastião. Em consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais constantes no formulário de avaliação de Danos da Defesa Civil que anexa a este Decreto. E de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi devidamente avaliada pela Defesa Civil do Município, assim, enquadrando dentro dos critérios de situação de anormalidade;

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando, considerando que foram atingidas dezenas de famílias nas áreas alagadas, caracterizando riscos à comunidade local:

Considerando, a iminência de ocorrer novas inundações devido ao tempo instável que se apresenta e resultante das cheias nas cabeceiras dos arroios Esteio e Sapucaia.

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretada a situação de emergência provocada por desastre, caracterizada como inundações.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

ART. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

ART. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - As atividades constantes do "caput" deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

ART. 4º - Nos termos do estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoal, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso decorram danos pelo uso da propriedade.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ART. 5° - Para as obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários de emergência que a situação requer, ficam autorizados, em caráter emergencial, o uso das excepcionalidades previstas no art. 24, inc. IV e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ART. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2011, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 7º - Revogam se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de fevereiro de 2011.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**3F6BBD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.340/2011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, Departamento de Gestão Estratégica Operacional.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 002/2011, de 27 de janeiro de 2011:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, Departamento de Gestão Estratégica Operacional.

Art. 2º O convênio tem como objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o sistema de segurança pública com a participação do Município no Projeto de vídeomonitoramento, com a instalação de câmeras de vigilância em diversos pontos da cidade.

Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2101; Elemento: 33390.39.0000000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**4DF023B0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.339/2011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estabelece nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Ibirubá.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte

Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 001/2011, de 27 de janeiro de 2011:

Art. 1º O novo perímetro urbano da cidade de Ibirubá é estabelecido pelo mapa e pelo documento da "Delimitação do Perímetro Urbano", elaborado em duas laudas e datado de 09 de janeiro de 2011, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.130, de 03 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER.

Secretário Geral.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**F7478BE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XVII da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Processo Administrativo nº 012/2011, referente contratação da empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 79.879.318/0001-44 pelo valor de R\$ 10.829,47(dez mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), objetivando a Contratação da empresa com Óleos e Serviços, visando a manutenção do Rolo Compactador Dynapac CA250D, que, conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:FA8EA784

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI128-2011

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m horas do dia 23 de fevereiro de 2011, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI128-2011, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de Material Ambulatorial (Scalp, ataduras, sonda, gases, seringa, soro entre outros), destinadas ao serviços da Secretaria da Saúde. Os interessados poderão retirar o Edital no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 09 de fevereiro de 2011

MARTIN LUIZ WILKE BECKER

Pregoeiro

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**1787CEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°.010/2006 ADITIVO: Quinto Aditivo ao contrato de locação n° 002/2007. OBJETO: Locação de um terreno com área aproximada de 4.000m², dentro de um todo maior constante da matrícula n° 13187, do livro 02, fls. 01, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, em frente ao Parque de máquina desta Prefeitura Municipal.

ADITAMENTO: Prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze meses) a contar de 25 de janeiro de 2011. O valor contratual do presente aditivo é de R\$ 5.531,64, sem do valor mensal de R\$ 460,97.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos **Código Identificador:**F144C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que com base nas determinações constantes na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, que contratou através do processo de Dispensa de Licitação n°.001/2011 a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA - ME, CNPJ: 01.295.810/0001-85 para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da E.M.E.I. Balão Mágico, ao valor total de R\$ 13.607,82 para execução no prazo de 30 dias úteis e trabalhados. Nada mais.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 07 de fevereiro de 2011.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:213C5923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA

<u>CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE</u> <u>AUDIÊNCIA</u> <u>PÚBLICA</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11, § 4°, da Lei 11.445/07, torna público aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 24 de fevereiro de 2011, quinta-feira, às 19:00 hs (dezenove horas), no pavilhão da Escola Estadual Menna Barreto, localizada à Rua Barão do Cambay, 695, Centro, para

apresentação do edital de licitação e a minuta do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário local, tendo como base o Plano de Saneamento, o Decretos 12440/10 e 12.517/10 e Lei Municipal 3353/2011. Na mesma data de 22-02-2011, será disponibilizado o edital, a minuta e os anexos para a consulta pública, igualmente prevista no art. 11, § 4°, da Lei 11.445/07, até o dia 14 de março de 2011. A consulta e as sugestões poderão ser feitas no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel, no endereço www.saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 08 de Fevereiro de 2011.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador:707E3BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: a) PREGÂO ELETRÔNICO N.º 07/2011 ás 09:00 horas do dia 23/02/2011, que visa a aquisição de uma pá carregadeira nova, através do site www.cidadecompras.com.br. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontrase a disposição dos interessados na prefeitura municipal ou poderá ser solicitado pelo email compras@tuparendi-rs.com.br.

Tuparendi, em 08 de fevereiro de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlei Elena Monback **Código Identificador:**2D3B0D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 06-11

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 **de Fevereiro de 2011, às 09 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº. 16/2011**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 08 de Fevereiro de 2011.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:Diogo de Castro Gaspar

Código Identificador:E53013B9